



814

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00200/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sitio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 14.402.647/0001-54, neste ato representado por Manoel Dias de Almeida, Brasileiro, Representante, residente e domiciliado na Rua Joselita Reis Brasileiro, 475, Catolé - Campina Grande - PB, CPF n° 468.442.284-49, Carteira de Identidade n° 1328789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Informática diversos para melhor funcionamento e atendimento dos diversos setores da Administração Municipal.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00030/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 37.447,34 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO	UNID.	0	11,73	R\$ -
4	CABO EXTENSOR USB 2.0 5M	UNID.	0	18,00	R\$ -
9	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR PROCESSADOR TIPO OU SUPERIOR INTEL PENTIUM DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 6GB, HD 500GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR + MONITOR LED 18,5 + KIT (MOUSE E TECLADO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU, TECLADO PADRÃO ABNT, BLOCO NUMÉRICO INDEPENDENTE E 12 TECLAS DE FUNÇÃO, COM LEDS INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK; MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E SCROLL. NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL E PACOTE OFICCE ORIGINAL. A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES) PELO FABRICANTE + 6 (SEIS) DO LICITANTE.	UNID.	5	2.170,00	R\$ 10.850,00
15	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL	UNID.	5	280,00	R\$ 1.400,00
17	GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB	UNID.	2	148,67	R\$ 297,34
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WI-FI LASER- O APARELHO IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, CONECTIVIDADE: INTERFACES: CONEXÕES: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 WIFI 802.11B/G/N, CICLO MENSAL DE TRABALHO ATÉ 8000 PÁGINAS; QUIPAMENTO LASER MONOCROMÁTICO	UNID.	4	1.420,00	R\$ 5.680,00

26	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A LASER, COM TONER CARREGADO. COM ENTRADA DE REDE (RJ45) E CONEXÃO USB. COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 BITS E 64 BITS. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220V (BIVOLT). INCLUSO CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA.	UNID.	2	1.230,00	R\$ 2.460,00
27	MEMÓRIA 04 GB DDR2	UNID.	0	235,00	R\$ -
28	MEMÓRIA 04 GB DDR3	UNID.	0	230,00	R\$ -
31	MEMÓRIA 08 GB DDR3 PC3L-10600R - ECC	UNID.	0	319,50	R\$ -
32	MONITOR - MONITOR 22" (MÍNIMO) LED: - RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768; - BRILHO (CD/M2): 250; - RÁCIO DE CONTRASTE: 5.000.000:1; - NÚMERO DE CORES: 16.7M.	UNID.	3	659,00	R\$ 1.977,00
34	MOUSE COM FIO USB, SISTEMA PLUG-PLAY, TECNOLOGIA ÓPTICA, SCROLL ROLLER, COMPATÍVEL COM WINDOWS, 98/ME/2000/XP/VISTA/W7. COM DOIS BOTÕES E SCROLL; A GARANTIA DE 1 ANO	UNID.	25	20,00	R\$ 500,00
36	NO BREAK - NO BREAK 600VA, BIVOLT, 06 TOMADAS; COM AS SEGUINTE PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; ESTABILIZADOR COM 04 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO ON-LINE; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ASSEGURANDO OS LIMITES NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTOCIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA; PROTETOR TELEFÔNICO PARA PLACA FAX/MODEM.	UNID.	6	450,00	R\$ 2.700,00
37	NOBREAK: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 60HZ; POTENCIA DE SAÍDA: 3200VA/ 2560W; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V-127V; FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 + OU - 0,5%; FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO ON-LINE; DUPLA CONVERSAO, ONDE O INVERSOR ALIMENTA A CARGA 100% DO TEMPO, COM OU SEM REDE PRESENTE NA ENTRADA, CONFORME NORMA NBR 11875; GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE; 32 BATERIAS INTERNAS 12VDC/7AH (192VDC/14AH);	UNID.	0	2.755,00	R\$ -
38	NOBREAKS TENSÃO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V (BIVOLT) TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, POTÊNCIA DE 800 VA, NO MÍNIMO COM 4 TOMADAS (PADRÃO ATUAL) PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA.	UNID.	3	700,00	R\$ 2.100,00
43	PLACA DE REDE PCI - RJ45 10/100/1000	UNID.	0	168,00	R\$ -
44	PLACA MÃE SOCKET 1155	UNID.	0	184,00	R\$ -
51	ROTEADOR WIRELESS COM 300 Mbps COM INDICADOR EM LED. COM 2 ANTENAS DE 5 DBI. COM 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN. TENSÃO DE 220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNID.	0	115,00	R\$ -
52	SCANNER PROFISSIONAL ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE MESA 40PPM	UNID.	3	2.995,00	R\$ 8.985,00
53	COMPUTADOR SERVIDOR DE REDE TIPO TORRE: 1. PROCESSADOR: A. DEVE POSSUIR 1 (UM) PROCESSADOR INTEL XEON; B. MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8MB (MEGABYTES); C. NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS POR PROCESSADOR (QUAD-CORE); D. O PROCESSADOR DEVERÁ TER CLOCK INTERNO DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (GIGAHERTZ). 2. MEMÓRIA: A. MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4, COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2400 MHZ (MEGAGERTZ); B. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR4; D. MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 16GB (GIGABYTES); E. CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 64GB (GIGABYTES); F. AS MEMÓRIAS INSTALADAS DEVERÃO SER IDÊNTICAS, INSTALADAS EM PARES OU TRIOS, NÃO SENDO ACETOS MÓDULOS DIFERENTES. 3. MOTHERBOARD: A. O CHIPSET DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; B. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS PCI-EXPRESS; C. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB 2.0 E 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0; D. PLACA DE VÍDEO ONBOARD, COM CONECTOR VGA; E. MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, CONECTOR RJ-45; F. CONTROLADORA RAID INTEGRADA, COM 6G/S DE TRANSFERÊNCIA, SUPORTANDO RAID 0, 1, 5, 10. 4. ARMAZENAMENTO: A. UNIDADE DE CD-RW/DVD - COMBO INTERNO AO EQUIPAMENTO; B. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, PADRÃO NL-SAS, OU SATA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 NATIVO DE CADA UNIDADE DE NO MÍNIMO 2TB	UNID.	0	6.670,00	R\$ -

815

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(TERABYTES), TOTALIZANDO 4TB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6,0GB/S (GIGABYTES POR SEGUNDO), VELOCIDADE DE 7.200 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO). 5. GABINETE: A. GABINETE TIPO TORRE; B. DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ; C. DEVE POSSUIR VENTILADORES PARA O GABINETE, PARA RESFRIAMENTO DO SISTEMA; 6. SEGURANÇA & GERENCIAMENTO: A. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: B. O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PRÓPRIO FABRICANTE; C. O SOFTWARE DEVE ENVIAR ALERTA QUANDO O PROCESSADOR, MEMÓRIA OU DISCOS RÍGIDOS ENTRAREM EM ESTADO DE PRÉ-FALHA OU FALHA; D. POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE OU DE DRIVERS DO SISTEMA; E. PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO DE TODO AMBIENTE; F. DEVE SER CAPAZ DE MONITORAR O DESEMPENHO DO SISTEMA E ENVIAR ALERTAS PRÉ CONFIGURÁVEIS AO ADMINISTRADOR QUANDO UM DETERMINADO DISPOSITIVO ATINGIR O LIMITE DETERMINADO; G. IDENTIFICAR ALTERAÇÕES NAS CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE OU DE DRIVERS DO SISTEMA; 7. GERENCIAMENTO REMOTO: A. A CONTROLADORA E A PLACA DE COMUNICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE GERENCIAMENTO REMOTA DEVERÃO SER INTEGRADAS A PLACA-MÃE DO SERVIDOR (ON-BOARD). NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS DE GERENCIAMENTO CONECTADOS NOS SLOTS DE EXPANSÃO DO SERVIDOR. TAL EXIGÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA, PARA NÃO COMPROMETER A EXPANSIBILIDADE DO SERVIDOR ATRAVÉS DOS SLOTS DA FAMÍLIA PCI; B. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO SERVIDOR; C. CONSOLE REMOTO GRÁFICO INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL. ISTO É, O USUÁRIO DEVE TER A POSSIBILIDADE DE ACESSAR O SERVIDOR VIA CONSOLE GRÁFICO INDEPENDENTEMENTE DE O SISTEMA OPERACIONAL ESTAR OU NÃO NO AR; D. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS VIRTUAIS (CDROM/FLOPPY DRIVE/USB KEY); E. DEVE POSSUIR INTERFACE ETHERNET 100MBITS OU SUPERIOR DEDICADA, SUPORTANDO ALOCAÇÃO FIXA DE ENDEREÇO IP; F. POSSIBILIDADE DE LIGAR/DESLIGAR O SERVIDOR REMOTAMENTE, PARA USUÁRIOS AUTENTICADOS; G. DEVE PERMITIR SOMENTE O ACESSO DE USUÁRIOS AUTORIZADOS; H. INDICADORES VIRTUAIS DO STATUS DO SERVIDOR, INDICANDO LOG, STATUS, MONITORAMENTO DO ESTADO DO SERVIDOR; 8. SEGURANÇA: A. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE DIAGNOSTICAR PRÉ-FALHAS PARA OS PROCESSADORES, MEMÓRIA E DISCOS SAS; B. DEVE POSSUIR SENHA DE PASSWORD E DE SETUP; 9. GARANTIA E SUPORTE: A. CERTIFICADO DE GARANTIA VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; B. SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HARDWARE, GERENCIADOS PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO E PRESTADOS PELO MESMO OU SUA REDE AUTORIZADA DE SERVIÇOS, NOS LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS ESTIVEREM INSTALADOS ("ON-SITE"), POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES; C. OS ATENDIMENTOS AOS CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ON-SITE, COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS; 10. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO: A. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, COM O CONJUNTO DO EQUIPAMENTO E COM SUAS FUNCIONALIDADES, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, FRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORCADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FISICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS; B. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO (GABINETE, PLACA-MÃE, ETC.) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, OU PRODUZINDO EXCLUSIVAMENTE PARA O MESMO; C. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS (GABINETE, CD-ROM, ETC.) DEVERÃO SER DA MESMA COR/TONALIDADE OU A COMBINAÇÃO DE CORES; D. O NUMERO DE SERIE DE CADA EQUIPAMENTO DEVE SER ÚNICO, AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NA PARTE EXTERNA DO GABINETE E NA EMBALAGEM QUE O CONTÉM. 11. SISTEMA OPERACIONAL: A. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOW

60	TONNER ORIGINAL HP 36A	UNID.	0	99,00	R\$
61	TONNER ORIGINAL HP 85A	UNID.	0	69,00	R\$
63	HUB USB NO MÍNIMO 4 PORTAS	UNID.	2	249,00	R\$
				498,00	
				Total:	37.447,34

[Handwritten signatures and initials]

817

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

- 02.000 Gabinete do Prefeito
- 03.000 Secretaria Municipal de Administração
- 04.000 Secretaria Municipal de Finanças
- 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
- 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social
- 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid
- 11.110 Sec Municipal de Agricultura
- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 6 (seis) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da

(Handwritten signatures and initials)

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

818

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

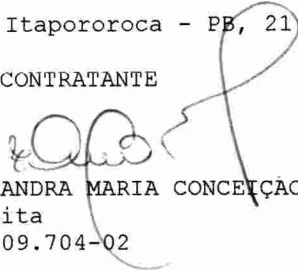
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

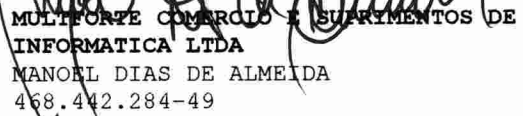
Itapororoca - PB, 21 de Setembro de 2020.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO


MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPLICÍAMOS DE
INFORMÁTICA LTDA
MANOEL DIAS DE ALMEIDA
468.442.284-49


Prefeitura Municipal de Itapororoca
Ronaldo Mascena de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT.: 1013615